

DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÕES DO EMITENTE E CONDIÇÕES DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO CONTRATADA:

1. Natureza da Operação: Por minha solicitação, o BANCO BMG S.A (“Bmg”) me concede um empréstimo por meio de consignação voluntária (desconto direto) na minha Renda Mensal, conforme previsto na Forma de Pagamento do Quadro III acima, com a respectiva reserva de margem consignável (“Averbação”), pelo responsável pelo pagamento da minha Renda Mensal (“Fonte Pagadora”), cujas características, tais como valor, prazo, vencimento, encargos e liberação dos recursos estão mencionados nos Quadros III e IV desta Cédula de Crédito Bancário (“CCB”) emitida.

1.1. Exceto se vedado pela regulamentação ou acordo/convênio específico, na hipótese de eu, EMITENTE, ser civilmente incapaz, meu representante legal ou procurador (curador, guardião ou tutor, nato ou judicial) poderá autorizar o desconto na minha Renda Mensal. Estou ciente que a revogação ou a destituição dos poderes do meu representante legal não provocará a exclusão do crédito consignado no meu benefício, salvo decisão judicial em contrário.

1.1.1. O representante ou procurador, se aplicável, neste ato declaram, sob as penas de lei, e se obrigam, ao assinar esta CCB que:

(a) o(s) instrumento(s) que os constituíram é(são) válido(s), eficaz(es), suficiente(s) e legítimo(s) para representar o EMITENTE nesta contratação e para a concessão do crédito pelo Bmg, bem como atende(m) aos requisitos exigidos pelo INSS, caso o EMITENTE seja beneficiário desta autarquia;

(b) cumprirão, em nome do EMITENTE todas as obrigações decorrentes desta CCB;

(c) a contratação deste empréstimo é realizada dentro dos limites estabelecidos no(s) instrumento(s) que o(s) constitui(rão) e que a respectiva contratação não configura qualquer tipo de conflito de interesse do EMITENTE, bem como não configura utilização indevida dos poderes conferidos em proveito próprio;

(d) deverão ser comunicadas ao Bmg imediatamente as eventuais alterações: (i) das informações cadastrais e econômicas do EMITENTE, que possam impactar de qualquer forma no cumprimento desta CCB; (ii) de sua condição de representante legal ou procurador e/ou da extensão de seus poderes, incluindo eventual substituição do representante legal ou procurador qualificado nesta CCB;

(e) a ausência de comunicação da eventual substituição da sua condição de representante ou procurador, bem como a indicação do seu respectivo sucessor, implicará na sua responsabilidade em efetuar os pagamentos devidos desta operação até a conclusão da sua substituição perante o Bmg e o INSS, se o caso, ou até a integral liquidação da CCB, o que ocorrer primeiro.

1.2. O representante legal ou procurador, quando aplicável, tem ciência que na eventual constatação de falsidade ou inveracidade as declarações acima prestadas, ou ainda, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, esta CCB será declarada vencida antecipadamente pelo Bmg, respondendo o representante legal ou procurador, nas esferas cíveis e criminais, por todos os atos que excederem seus poderes, bem como pela quitação integral da dívida representada por esta CCB, incluindo os encargos de inadimplemento, sem prejuízo das medidas legais e judiciais que poderão ser adotadas pelo Bmg para reaver o prejuízo causado.

2. Promessa de Pagamento: PROMETO PAGAR PELA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO AO BMG, NA SUA SEDE OU À SUA ORDEM, EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, A QUANTIA CERTA, LÍQUIDA E EXIGÍVEL INFORMADA NO QUADRO III, CONSTANTE DA CCB EMITIDA, MEDIANTE DESCONTO DIRETO DE MINHA RENDA MENSAL PELA FONTE PAGADORA, CONFORME APURAÇÃO DO SALDO DEVEDOR, DISCRIMINADO EM PLANILHA DE CÁLCULO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE, BEM COMO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTA CCB.

3. Autorização para Desconto: Autorizo expressamente a minha Fonte Pagadora a realizar o desconto mensal em minha folha de pagamento do valor da minha Renda Mensal correspondente às parcelas do empréstimo consignado aqui contratado, observado, inclusive, o disposto na cláusula 7.2, bem como que efetue o repasse do valor descontado ao Bmg para pagamento das parcelas da operação de crédito contratada, observando-se o disposto na CCB.

3.1. Caso eu tenha optado pela contratação do seguro, conforme indicado no Quadro III da CCB, estou ciente que o Bmg descontará o valor do prêmio do seguro do valor total do empréstimo e repassará à seguradora contratada o valor do prêmio do seguro, conforme proposta de adesão de seguro aparatada, formalizada por mim com a seguradora, constando o Bmg como beneficiário primário.

3.2. Na hipótese de liquidação antecipada do empréstimo contratado, a minha apólice de seguro será quitada, permanecendo vigente até a data originalmente contratada. Neste caso, poderei solicitar o cancelamento do seguro contratado observando, para tanto, as condições gerais da apólice.

3.3. Os valores informados no Quadro III da CCB foram calculados considerando que a liberação do empréstimo ocorrerá na mesma data de assinatura da CCB. Na hipótese da liberação do valor não ocorrer na data da assinatura da CCB, o Bmg realizará a adequação dos valores informados para que as parcelas sejam calculadas considerando

o período entre a data da liberação do valor do empréstimo e a data da primeira retenção em folha de pagamento. Sobre as parcelas readequadas incidirão juros remuneratórios proporcionais ao período e IOF, se financiado.

4. Liberação do Crédito: Estou ciente que a confirmação da operação e a consequente liberação do valor do crédito apenas ocorrerá após a averbação desta CCB e a reserva da margem consignável pela Fonte Pagadora. Para tanto, autorizo desde já o desconto mensal do valor devido ao Bmg na minha folha de pagamento e seu repasse ao Bmg. A averbação, por sua vez, depende, além do cumprimento de algumas formalidades, da existência de margem consignável disponível, definida pela legislação e regulamentação aplicável.

4.1. Estou ciente que em caso de insuficiência de margem consignável, o valor do empréstimo poderá, conforme autorizado por mim na proposta: (i) ser reduzido, de forma que o valor das parcelas adeque-se à margem disponível, gerando uma redução do valor liberado para mim, ou (ii) ser mantido, porém, com a readequação do número de parcelas, o que gerará, neste caso, o prolongamento da dívida até o limite de parcelas definido na legislação e regulamentação aplicável e/ou no convênio firmado com a Fonte Pagadora. Da mesma forma, os valores também poderão ser recalculados caso o saldo devedor efetivamente portado ou refinanciado, conforme seja a operação de portabilidade ou refinanciamento, respectivamente, seja diverso daquele registrado no Quadro III. **Em qualquer dos casos, estou ciente que o Bmg me informará das condições finais da operação através de SMS ou quaisquer outros meios de comunicação utilizados pelo Bmg para tal fim, tais como e-mail ou aplicativos de conversa e averbará a parcela conforme a disponibilidade verificada.**

4.2. Efetivada a averbação, receberei do Bmg o valor liberado deste empréstimo, líquido, mediante opção definida no Quadro IV da CCB. Esta opção pode variar conforme legislação/regulamentação/convênio aplicável. Caso haja qualquer divergência nos dados bancários informados, a liberação poderá não ocorrer até que eu regularize a pendência, que será comunicada a mim, por meio de SMS/ligação, ou estou ciente que o Bmg poderá liberar na mesma conta/agência em que eu recebo a minha Renda Mensal, conforme informado pela minha Fonte Pagadora. Inclusive, se a legislação/regulamento ou contrato/convênio exigir, para liberação dos recursos, deverei obrigatoriamente indicar os dados bancários que recebo minha Renda Mensal.

4.3. Em decorrência do prazo necessário para realizar a averbação do empréstimo pela Fonte Pagadora, pode haver alterações mínimas nas taxas de juros da operação, para que o valor das parcelas e o valor do empréstimo sejam mantidos. Assim, neste caso, autorizo que o Bmg prossiga ao ajuste necessário para poder concluir esta operação. Neste caso, o Bmg me informará das condições finais da operação por meio de SMS ou quaisquer outros meios de comunicação utilizados pelo Bmg, tais como e-mail ou aplicativos de conversa, as quais serão válidas e passarão a fazer parte integrante desta CCB para todos os efeitos legais.

4.4. Conforme indicado nos itens 3.1 a 3.1.5 do Quadro III da CCB, o valor deste empréstimo poderá ser destinado: **(a)** à minha livre utilização, caso em que o valor será liberado, líquido, de forma integral para mim; **(b)** à refinanciamento de dívida(s) junto ao Bmg, caso em que parte do valor do empréstimo será utilizado para liquidação da(s) dívida(s) refinanciada (s) e outra parte disponibilizada para minha livre utilização, se houver; **(c)** portabilidade de dívida, sendo que, neste caso, o Bmg me concederá crédito no valor total do saldo devedor da operação portada mediante transferência dos recursos utilizados à instituição financeira credora original. O Bmg enviará para a instituição financeira credora original o pedido de portabilidade, conforme os dados fornecidos por mim, e solicitará a confirmação desses dados para efetivar a portabilidade, observando-se o disposto na cláusula 16 desta CCB; **(d)** pagamento ou amortização de outra(s) dívida(s) contraída(s) por mim, utilizando-se, de forma integral ou parcial, o valor do empréstimo para pagar, integral ou parcialmente (amortização), enquanto a outra parte, se houver, será disponibilizada para minha livre movimentação.

4.4.1. Na hipótese de contratação da operação descrita no item (b), qual seja, refinanciamento de dívida, ao contratar essa CCB, comprometo-me a não prosseguir com eventual pedido de portabilidade da dívida que estiver sendo refinanciada para outra instituição financeira.

5. Encargos Financeiros: Incidirão os juros previstos no Quadro III da CCB, calculados sobre o saldo devedor, desde a data do desembolso dos recursos para mim até a data do vencimento de cada prestação. Os juros serão calculados de forma mensal e capitalizados, na forma permitida em lei.

6.1. Custo Efetivo Total ("CET"): Declaro que, previamente à contratação desta operação, fui devidamente informado(a), de forma clara, precisa e adequada, do Custo Efetivo Total, conforme disposto no Quadro III, itens 3.6 a 3.6.7 da CCB, bem como fui esclarecido do seu cálculo, tendo compreendido que o CET, expresso na forma de taxa percentual anual, corresponde à taxa de juros, tributos, tarifas, seguros, bem como outras despesas por mim autorizadas, e que a respectiva taxa percentual anual representa as condições vigentes na data do seu cálculo.

7. Forma de Pagamento: O pagamento se dará mediante descontos mensais na minha Renda Mensal, no valor necessário à quitação de cada parcela, até liquidação final da operação, dentro dos critérios definidos na CCB.

7.1. Se houver carência, pagarei a 1ª (primeira) parcela da dívida conforme indicado no Quadro III, item 3.5 desta CCB. **Nesse caso, declaro-me ciente que: (i) o valor da primeira parcela apenas será cobrado, mediante desconto**

na minha remuneração, após o final do prazo de carência; e (ii) haverá incidência de juros remuneratórios durante o prazo de carência.

7.2. Se, após a averbação da operação, ocorrer a redução da minha margem consignável, por qualquer motivo e a qualquer época na vigência desta operação de crédito, independente se interrompido ou não o desconto, fica o Bmg, desde já, autorizado a fazer a adequação do valor da prestação reduzindo-a ao limite disponível para desconto, solicitando averbação das novas condições, com o que desde já declaro-me ciente, concordo e autorizo.

7.2.1. Nesta hipótese, o saldo devedor da operação de crédito apurado na data do ajuste será redistribuído de tal forma que o valor de cada nova prestação, incluindo os encargos nela incidentes, enquadre-se na margem disponível, havendo, por isso, aumento na quantidade total de parcelas da operação, sempre observado o limite de parcelas estabelecido em lei ou no convênio com a Fonte Pagadora.

7.3. Caso não seja possível o desconto mensal na minha Renda Mensal, do valor total relativo a uma ou mais parcelas na data de seu vencimento, fica o Bmg, desde já autorizado a prorrogar o prazo de cada prestação em aberto. Nesta hipótese, estou ciente que ocorrerá o consequente aumento da quantidade de prestações da operação, ensejando-se, assim, a utilização da mesma taxa contratual para os encargos incidentes na prorrogação.

8. Inadimplemento: Sem prejuízo da incidência dos encargos moratórios previstos nesta CCB e da possibilidade de vencimento antecipado do empréstimo, na hipótese de se tornar impossível e/ou inviável o desconto mensal na minha Renda Mensal para pagamento do valor devido ao Bmg, inclusive nos casos de falta ou insuficiência de margem consignável, me obrigo a: (i) mediante anuência do Bmg, reprogramar o pagamento; (ii) pagar o valor devido por outro meio, diretamente ao Bmg, que poderá debitar as parcelas vincendas da minha conta indicada no Quadro IV desta CCB. Para esse fim, autorizo (i) o Bmg e (ii) as instituições financeiras conveniadas ao Bmg, a debitar, de forma integral ou parcelada, da conta de minha titularidade indicada no Quadro IV todo e qualquer valor em aberto decorrente desta CCB.

8.1. Obrigo-me a manter saldo suficiente na Conta indicada no Quadro IV para o acolhimento dos lançamentos.

8.2. Na ausência de saldo suficiente disponível em conta, o Bmg poderá efetuar lançamentos parciais, sendo que tais lançamentos não afetarão, de forma alguma, as condições previstas nesta CCB, nem importará novação ou modificação do ajustado. Essa autorização é dada por prazo indeterminado, até a liquidação integral do saldo devedor desta CCB. Caso não seja suficiente, poderá ser utilizado o limite da referida conta, se disponível e aplicável, para pagamento do valor da parcela.

8.2.1. Se, por qualquer motivo, o pagamento não for efetuado na forma prevista nesta CCB, estou ciente que deverei efetuar o pagamento da(s) parcela(s) pendente(s), acrescido de eventuais encargos pela inadimplência, diretamente ao Bmg, da seguinte forma, pela ordem: (i) débito na conta de minha titularidade, conforme autorizado nesta CCB; (ii) por meio de boleto bancário ou (iii) por qualquer outra forma que venha a ser disponibilizada pelo Bmg.

8.3. Nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional (“CMN”) nº 4.790 e Resolução do Banco Central do Brasil (“Bacen”) nº 51, poderei solicitar ao Bmg o cancelamento, a qualquer momento, desta autorização de débito em conta, cabendo a mim o pagamento do valor devido por outro meio admitido pelo Bmg.

8.4. Autorizo o Bmg a ter acesso aos meus dados de depósitos, aplicações e operações de crédito em outras instituições financeiras, nos termos do artigo 1º, § 3º, inciso V da Lei Complementar 105/01, que dispõe não configurar quebra de sigilo bancário a revelação de informações sigilosas com o expresse consentimento do interessado.

8.5. Caso eu faça algum pagamento diretamente ao Bmg, mas também ocorra desconto em minha Renda Mensal, gerando pagamento em duplicidade, ou em qualquer outra hipótese de pagamento em duplicidade, fica o Bmg desde já autorizado a utilizar referido valor para amortizar qualquer importância em atraso ou, não se identificando atraso, utilizar o valor para pagar antecipadamente parcela(s) vincenda(s), em ordem decrescente, com o desconto proporcional de juros, deste ou de qualquer outro empréstimo contraído por mim junto ao Bmg ou junto às instituições pertencentes ao Grupo Financeiro Bmg. Informações sobre eventuais parcelas pagas em duplicidade poderão ser obtidas junto à Central de Relacionamento do Bmg.

9. Encargos Moratórios: Estou ciente que se ocorrer atraso no pagamento das parcelas desta operação, incidirão sobre os valores em atraso, até a data do efetivo pagamento: (i) juros remuneratórios conforme informado no Quadro III da CCB; (ii) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês; e (iii) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total apurado.

9.1. Em caso de cobrança judicial ou administrativa, pagarei todas as despesas desta cobrança, incluindo custos de postagem de carta de cobrança, cobrança telefônica, inclusão de dados nos cadastros de proteção ao crédito, e custas e honorários advocatícios. Da mesma forma, poderei solicitar o reembolso de todos os custos que eu tiver com eventual cobrança de obrigação por parte do Bmg.

10. Compensação de Crédito: Se ocorrer atraso no pagamento ou vencimento antecipado, autorizo o Bmg e as sociedades pertencentes ao Grupo Financeiro Bmg a promover a compensação da dívida aqui contraída, com eventuais créditos que eu tenha ou venha a ter futuramente junto ao Bmg e/ou quaisquer das empresas integrantes do Grupo Financeiro Bmg, conferindo a este os necessários poderes para proceder ao resgate, em valor suficiente para a liquidação do saldo devedor da dívida existente junto ao Bmg e/ou quaisquer das empresas integrantes Grupo Financeiro Bmg. A compensação aqui prevista inclui não somente a presente CCB, mas igualmente operações realizadas em data futura entre as mesmas partes constantes no preâmbulo desta CCB.

11. Declarações e Autorizações:

11.1. Conforme informado no Quadro II desta CCB, declaro, para os devidos fins, meu enquadramento como PEP “Pessoas Expostas Politicamente”, assim consideradas, nos termos da Circular nº 3.978, de 23/01/2020 do Bacen, os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos 5 (cinco) anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

11.2. Declaro conhecer as regras da Lei nº 9.613/98, que dispõe sobre os crimes de “lavagem de dinheiro” e normas complementares publicadas pelo Bacen e CMN, tendo ciência que o Bmg e as Instituições financeiras a ele ligadas (controladas, controladoras ou sob controle comum) possuem a obrigação de comunicar o Bacen sobre a ocorrência de determinadas operações previstas nestas normas, nada tendo a opor quanto ao referido procedimento.

11.3. Declaro que os investimentos e movimentações financeiras por mim pretendidas são compatíveis com minha atividade, rendimentos e situação patrimonial e que para os fins da Lei nº 9.613/98, regulamentada pelo Bacen, os montantes que vierem a ser por mim movimentados e/ou investidos não provêm de atividade ilícita.

11.4. Declaro que os recursos a mim liberados por esta CCB não serão destinados a finalidades que possam causar danos ou riscos sociais, ambientais e climáticos.

12. Tratamento de Dados: Declaro estar ciente que o Bmg realizará o tratamento dos meus dados pessoais relacionados a esta Cédula de Crédito Bancário (“CCB”) em observância à legislação e aos normativos setoriais que dispõem sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18).

12.1. O tratamento de dados de pessoas físicas (clientes, representantes e sócios/acionistas de pessoa jurídica) poderá ser realizado para desempenho de atividades do Bmg, tais como: (i) efetivar e operacionalizar a relação contratual prevista na presente CCB; (ii) realizar cobrança judicial ou extrajudicial, inclusive via parceiros; (iii) compartilhar dados com correspondentes bancários, instituições financeiras e eventuais cessionários da presente CCB, bem como, com autoridades judiciais, policiais, governamentais ou órgãos reguladores, para cumprimento de obrigações contratuais, legais ou regulatórias do Bmg; (iv) consultar e informar os dados relativos a todas as obrigações assumidas por mim para constarem em banco de dados de proteção ao crédito e do SCR; (v) realizar análises para fins administrativos, antifraude, marketing, concessão de crédito realizados pelo Bmg ou via fornecedores; (vi) realizar cross sell com produtos de parceiros ou do Conglomerado do Bmg.

12.2. Estou ciente que a qualquer momento poderei exercer os direitos indicados na Lei nº 13.709/2018 através dos canais digitais do Bmg.

12.3. O detalhamento sobre os tratamentos de dados realizados pelo Bmg consta na Política de Privacidade disponível em: <https://www.bancobmg.com.br/politica-de-privacidade.htm>.

12.4. Compartilhamento de Dados e Informações sobre Fraudes: Com a finalidade específica de subsidiar procedimentos e controles para prevenção de fraudes, eu neste declaro ter conhecimento de que o Bmg realizará o registro e o compartilhamento dos meus dados pessoais e de informações sobre operações financeiras que configurem indícios de ocorrências ou de tentativas de fraudes, conforme as normas do Banco Central do Brasil (Bacen) e do Conselho Monetário Nacional. Os dados e informações serão compartilhados com as instituições autorizadas pelo Bacen em sistema eletrônico devidamente autorizado por esta Autarquia.

13. Sistema de Informações De Crédito (SCR) e Cadastro Positivo: Autorizo expressamente o Bmg e qualquer Instituição pertencente ao Grupo Financeiro Bmg, nos termos da Resolução CMN nº 5.037, de 22 de setembro de 2022, a (i) fornecer ao Bacen, para integrar o Sistema de Informações de Créditos (SCR), a qualquer tempo, dados a respeito de minhas dívidas a vencer e vencidas, inclusive as em atraso e as operações baixadas com prejuízo, o valor das coobrigações assumidas; (ii) consultar e acessar o SCR sobre informações consolidadas e registradas em meu nome, prestadas por outras instituições financeiras, vedada a sua divulgação para terceiros; e (iii) consultar e compartilhar as minhas informações cadastrais com outras instituições financeiras ou assemelhadas e utilizá-las para fins administrativos, na forma da legislação vigente, podendo o Bmg praticar todos os atos para tanto necessários.

13.1. Declaro-me ciente que (i) a finalidade do SCR é prover o Bacen de informações para supervisão do risco de crédito e propiciar intercâmbio de informações entre instituições financeiras ou assemelhadas; e (ii) a consulta ao SCR depende desta autorização prévia.

13.2. Do mesmo modo, nos termos da Lei nº 12.414/2011, autorizo o Bmg a enviar meus dados aos gestores dos bancos de dados do cadastro positivo, bem como autorizo o compartilhamento de minhas informações.

13.2.1. Autorizo ainda, os gestores dos bancos de dados a disponibilizar ao Bmg o meu histórico de crédito com a finalidade de auxiliá-lo na eventual concessão de crédito ou de outras transações comerciais e empresariais que impliquem risco financeiro.

13.3. Estou ciente que as autorizações aqui concedidas permanecerão válidas durante todo o tempo em que eu mantiver relacionamento com o Bmg, ou ainda enquanto subsistir em aberto e não liquidadas as obrigações decorrentes desta CCB.

13.3.1. Estou ciente ainda, que poderei ter acesso, a qualquer tempo, aos meus dados pelos meios disponíveis e que, em caso de divergência nos meus dados fornecidos pelo Bmg ou por sociedade integrante do Grupo Financeiro Bmg, pedirei a correção ou exclusão ou o registro de anotação complementar, inclusive de medidas judiciais, mediante solicitação escrita e fundamentada ao Bmg.

14. Formalização Eletrônica: Em casos de contratação eletrônica, confirmo que admito como válido o meio de comprovação da autoria e da integridade da assinatura e das informações capturadas e utilizadas nesta CCB. Nessa hipótese, a assinatura desta CCB ocorrerá por meio eletrônico, dentre os quais a assinatura capturada em tela sensível ao toque (*touch screen*), que será submetida à verificação de compatibilidade com os meus perfis biométricos previamente capturados e armazenados; a contratação via aposição de senha ou qualquer outro meio válido de assinatura ou aceite eletrônico, admitindo-se, inclusive, a utilização de SMS, e-mail e outros meios remotos de contato e interação entre as Partes para tal fim, que reproduzirão a minha livre e espontânea vontade e manifestação quanto ao aceite da operação, transação, contratação, preenchendo, portanto, todos os requisitos legais, sendo considerada válida e eficaz para todos os fins e efeitos de direito, inclusive perante terceiros, nos termos da legislação aplicável à espécie. Este (em caso de contratação eletrônica) e quaisquer outros documentos celebrados eletronicamente a partir desta data entre mim e o Bmg poderão se utilizar do mesmo meio eletrônico de assinatura ou de outros disponibilizados pelo Bmg, sempre submetidos à verificação biométrica, sendo considerados, para todos os efeitos, válidos e exequíveis. Autorizo o compartilhamento dos dados relativos ao perfil biométrico de minha assinatura eletrônica para garantir a minha prevenção à fraude e à segurança, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos entre instituições que mantenham relações comerciais com o Bmg ou que pertençam ao Grupo Financeiro Bmg.

14.1. Autorizo as empresas integrantes do Grupo Financeiro do Bmg a me contatar por qualquer meio, inclusive telefônico, e-mail, SMS, aplicativos de conversa, inclusive via WhatsApp, e correspondência para enviar comunicações a respeito do empréstimo, refinanciamento, cobrança, informações relativas a outros produtos, serviços, promoções e novidades relacionadas às empresas integrantes do grupo financeiro do Bmg, estando ciente que poderei revogar a presente autorização a qualquer momento mediante contato junto à Central de Relacionamento do Bmg. Tal revogação não se aplica aos contatos realizados pelo Bmg, a fim de efetuar a cobrança de débitos não pagos por mim, nos termos da legislação aplicável.

15. Liquidação Antecipada: Estou ciente que poderei solicitar a liquidação antecipada do débito desta CCB, total ou parcialmente, mediante redução proporcional dos juros e demais acréscimos. Para cálculo do valor presente dos pagamentos objeto de liquidação antecipada, será utilizada a taxa de juros pactuada nesta operação.

16. Cessão de Crédito: O Bmg poderá, a seu exclusivo critério, ceder ou transferir a terceiros esta CCB ou os direitos creditórios dela decorrentes, total ou parcialmente, inclusive, enviar ao respectivo cessionário a via original da CCB, juntamente com quaisquer outros documentos que detenha relativamente à CCB e a mim, incluindo, sem limitação, arquivos evidenciando o histórico de negociação da operação realizada, sem necessidade de comunicação ou minha autorização prévia.

17. Vencimento Antecipado da Dívida: Declaro estar ciente de que o Bmg poderá considerar antecipadamente vencida a CCB, de pleno direito e independente de qualquer aviso ou notificação: (a) em todas as hipóteses previstas em lei; (b) se eu deixar de cumprir qualquer obrigação decorrente da CCB, no tempo e modo convencionados; (c) se ocorrer a interrupção, a cessação ou em caso de impossibilidade, por qualquer motivo, da consignação do valor, integral ou parcial, das prestações em folha, bem como na hipótese de extinção do meu vínculo com a Fonte Pagadora, sendo que, quando aplicável, quaisquer verbas rescisórias ou extraordinárias devidas pela Fonte Pagadora a mim poderão ser utilizadas, respeitando o limite legal, para realizar amortização desta CCB, devendo o saldo devedor restante ser pago diretamente ao Bmg; (d) se for dada causa ao encerramento de minha conta de depósitos, em qualquer estabelecimento bancário, por força das instruções do CMN e/ou do Bacen; (e) se eu tiver minha insolvência civil requerida ou decretada; (f) se qualquer das declarações e garantias prestadas por mim nesta CCB for falsa, incorreta, incompleta, desatualizada e/ou imprecisa, ou em caso de suspeita de fraude.

17.1. Na hipótese de falta de pagamento da parcela, o Bmg poderá, a seu exclusivo critério, optar pela cobrança somente da parcela vencida, sem que tal ato importe em novação ou alteração dos termos aqui estabelecidos.

17.2. Na hipótese de rescisão/cancelamento por rompimento do vínculo mantido entre mim e a Fonte Pagadora, autoriza, desde já, a minha Fonte Pagadora a descontar das verbas rescisórias o limite máximo permitido pela legislação aplicável para que o referido valor seja utilizado na quitação/amortização das dívidas contraídas pelo por mim perante o Bmg.

18. Da Portabilidade: Estou ciente do meu direito de portabilidade de crédito, que poderá ser exercido a qualquer tempo, desde que observadas as disposições legais e regulamentares vigentes.

18.1. Se for o caso, autorizo e solicito que a Instituição Proponente encaminhe à Instituição Credora Original a requisição de portabilidade, conforme disposto na Resolução CMN nº 5.057/22, e posteriores alterações, se o caso, solicitando-lhes as respectivas informações com vistas a realizar a portabilidade por ele requerida.

18.2. Autorizo, de forma irrevogável e irretroatável, que a portabilidade seja realizada no valor exato divulgado pela Instituição Credora Original.

18.3. A transferência de recursos entre as Instituições será realizada com base nas informações prestadas.

18.4. Caso o valor da prestação da operação de crédito objeto da portabilidade junto à Instituição Proponente seja maior do que o valor da prestação na Instituição Credora Original, o prosseguimento da portabilidade ficará condicionado à minha expressa autorização. Caso o(s) valor(es) informado(s) pela Instituição Credora Original seja(m) superior(es) ao valor máximo do saldo devedor portado informado no Quadro III da CCB, os valores informados no referido Quadro poderão ser recalculados, salvo em caso de ausência ou insuficiência de margem consignável disponível, hipótese em que o Bmg cancelará o crédito e não será realizada a portabilidade do(s) contrato(s) indicado(s).

19. Resumo dos Principais Direitos do Bmg: Nas formas previstas na presente CCB, o Bmg poderá: (a) cobrar de mim todas as despesas de eventual cobrança judicial ou administrativa dos valores em atraso; (b) endossar ou ceder a CCB ou os direitos creditórios dela decorrentes, total ou parcialmente, a outra Instituição Financeira ou a qualquer outro cessionário; (c) realizar a compensação de saldo devedor deste empréstimo com eventuais créditos que eu tenha no Bmg; (d) Exigir o pagamento imediato das parcelas (i) caso eu não cumpra as obrigações ora avençadas; (ii) na suspensão da consignação das parcelas; ou (iii) nas demais hipóteses previstas em lei e no presente documento.

20. Prevenção ao Superendividamento: Declaro que, antes da contratação desta operação, tomei ciência de todas as opções de crédito disponibilizadas a mim e fui alertado de forma clara e objetiva acerca da utilização do crédito de forma consciente e, assim, após verificar minha condição de pagamento, esta contratação se mostrou adequada a minha atual situação financeira, não implicando em excessivo endividamento, nem prejudicando a minha subsistência.

20.1. Em razão desta declaração, comprometo-me a manter meus dados cadastrais e econômicos atualizados junto ao Bmg, principalmente, se tais atualizações gerarem impacto no cumprimento desta CCB ou impactos na minha margem consignável, como por exemplo variações na minha renda, contratações de novos compromissos financeiros com outras instituições financeiras, a fim de evitar o meu superendividamento.

20.2. Na ocorrência dos fatos indicados na cláusula 20.1, me obrigo a entrar em contato imediatamente com o Bmg, após tomar conhecimento destes fatos, nos canais de atendimento disponibilizados, para informá-lo de minha atual condição econômico-financeira, a fim de possibilitar ao Bmg, conforme suas políticas, avaliar as possibilidades para que o pagamento da dívida esteja em conformidade com a minha margem consignável e adequado às minhas novas condições financeiras. UTILIZAREI MEU CRÉDITO DE FORMA CONSCIENTE E SOMENTE EM CASO DE NECESSIDADE.

21. Direito de Arrependimento: Tendo a presente contratação ocorrido por meio remoto (por telefone, dispositivos móveis de comunicação (mobile), caixas eletrônicos (ATM), internet ou através de correspondente bancário), estou ciente que poderei realizar, no prazo de até 7 (sete) dias após o recebimento do valor da operação contratada, a solicitação de cancelamento desta operação, desde que eu devolva integralmente ao Bmg o valor recebido e seus respectivos encargos, mediante pagamento de boleto que deverá ser solicitado por mim na Central de Relacionamento do Bmg. Estou ciente que a devolução de qualquer quantia diretamente na conta do Bmg não ensejará o cancelamento desta operação e o valor poderá ser devolvido pelo Bmg na minha conta.

21.1. Na hipótese da operação aqui contratada ser um refinanciamento de dívida de crédito consignado, se eu desejar exercer meu direito de arrependimento com relação ao refinanciamento, me comprometo a não solicitar junto à Fonte Pagadora o bloqueio do meu benefício, a fim de possibilitar que o Bmg retorne com a averbação do

contrato original, sob pena de, em assim fazendo, autorizar o Bmg a manter o refinanciamento contratado e a averbação dos novos valores.

21.2. Para orientações sobre o cancelamento e devolução do valor recebido, deverei entrar em contato com o Bmg através da Central de Relacionamento, cujo número está informado ao final desta CCB.

22. Atendimento ao Cliente: Poderei obter informações de meu empréstimo, inclusive de eventual cessão ou endosso a terceiro, por meio dos canais de atendimento do Bmg indicados ao final do presente documento.

BANCO BMG S.A www.bancobmg.com.br	Central de Relacionamento: Por telefone celular 4002 7007 (ligação e WhatsApp) e por telefone fixo 0800 031 8866. Atendimento 24 horas por dia.	SAC: 0800 979 9099. Para deficiente auditivo ou de fala 0800 979 7333 – atendimento 24 horas, 7 dias da semana. Cobrança 0800 286 3636	Se sua reclamação foi tratada em nossos canais de atendimento, mas a solução oferecida não foi satisfatória, procure a OUIDORIA 0800 723 2044
--	---	--	--